



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Construir		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Construir, INEP 23545135, instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 02143931/2021	<b>PARECER Nº</b> 0094/2021	<b>APROVADO EM:</b> 14.04.2021

## I – RELATÓRIO

Elzilene Guimarães Rodrigues, diretora pedagógica do Centro Educacional Construir, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 7826565/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Luiza Guimarães, nº 40, Bairro Lagoa Redonda, CEP: 60.831-490, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.328.831/0001-40, com INEP/Censo Escolar nº 23545135.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Elzilene Guimarães Rodrigues, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1617, e Evelise Guimarães de Lima, secretária escolar, Registro nº aaa020861.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 (doze) professores; 8 (oito) deles são habilitados na forma da lei; 4 (quatro) possuem autorização temporária, e 12 (doze) assumem funções docentes.

A proposta pedagógica dessa instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem e encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

O regimento escolar apresentado, encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0094/2021

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0154/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Construir, INEP/Censo Escolar nº 23545135, instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE